


FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	258	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11533	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	

PE-002/AF

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Emitido em: 22/11/2021

Responsável pela Demanda: IZAIAS ANGELO GOMES

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 06/12/2021

Descrição resumida: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG.

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

A contratação dos serviços de monitoramento eletrônico, visa resguardar o patrimônio do CRCMG e suas instalações contra arrombamentos e furtos, sendo uma atividade de natureza preventiva contra a ocorrência de eventuais prejuízos, perdas ou danos materiais que possam advir ao CRCMG, em eventual ação criminosa.

Ressalta-se ainda que a contratação do referido serviço é indispensável ao cumprimento de objetivos organizacionais do CRCMG, pois tem como objetivo garantir a manutenção adequada da infraestrutura às necessidades da Entidade.

Apesar de o valor disponível ser inferior ao valor estimado, deve-se levar em conta que a futura contratação, de que trata esta solicitação, terá início em 6/12/2021, considerando que há atualmente contrato em execução, cuja vigência se estenderá até o dia 5/12/2021. Dessa forma, os recursos necessários ao adimplemento da futura despesa deverão ser proporcionais, compreendendo apenas o período entre 6/12/2021 a 31/12/2021; sendo, portanto, o saldo disponível bastante suficiente ao adimplemento da obrigação relativa ao mês de dezembro/2021.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	1

Número do centro de custo: 321 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Número do projeto: 5008 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.009 SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA
Valor disponível: R\$ 1.139,60
Valor estimado: R\$ 1.139,60

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: IZAIAS ANGELO GOMES

Substituto do fiscal: ANDREZA MAIA BITARAES

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	22/11/2021	10:51
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	22/11/2021	13:50

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 22/11/2021
19:11:07

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Descrição resumida:

Prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG.

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA Fone: 8634-4765 / 3298-5151 Contato: RAYNAN Entrega: 06/12/2021 Data: 16/11/2021	1.00	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.268,00	R\$ 2.268,00
			TOTAL:	R\$ 2.268,00
F & F EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA Fone: (31)3496-3654 Contato: Frank Alysson Entrega: 06/12/2021 Data: 16/11/2021	1.00	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00
			TOTAL:	R\$ 4.560,00
KHRONOS SEGURANCA PRIVADA LTDA Fone: 31991471812 Contato: Cleber Ezequiel Entrega: 06/12/2021 Data: 12/11/2021	1.00	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 3.538,44	R\$ 3.538,44
			TOTAL:	R\$ 3.538,44

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE em 23/11/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 24/11/2021
08:46:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA
CNPJ: 02.059.753/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:44:37 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: **F3E0.D3A2.1B2E.84C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.059.753/0001-06

Razão Social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Endereço: AV RAJA GABAGLIA 3079 ANDAR 2 E 3 / SANTA LUCIA / BELO
HORIZONTE / MG / 30350-563

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/11/2021 a 11/12/2021

Certificação Número: 2021111200325570719163

Informação obtida em 22/11/2021 11:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.059.753/0001-06

Certidão nº: 43077721/2021

Expedição: 26/10/2021, às 09:04:17

Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMIVE - PATRULHA 24 HORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.059.753/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 24.11.2021

Hora : 10:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1037	24.11.2021	ORDINARIO	11533	1050	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto	
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA		5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-	
Número do Evento	Descrição do Evento				
1134	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA				
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)					
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle	
Dispensa de Licitação			11533	1155	
Favorecido					
Nome	: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA		CNPJ / CPF	: 02.059.753/0001-06	
Endereço	: AV RAJA GABÁGLIA, 3079		Bairro	: SÃO BENTO	
CEP	: 30350-563	Cidade	: BELO HORIZONTE	UF	: MG
Banco	: ITAU	Agência	: 1403	Conta	: 41.858-3
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA SEDE DO CRCMG, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE UNIDADES VOLANTES DE ATENDIMENTO E CENTRAL DE MONITORAMENTO, NO PERÍODO DE 06 A 31/12/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO 11533.			1	157,50	157,50
Valor por Extenso					
Cento e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos					
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual
82.500,00	78.860,40		157,50		3.482,10

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2021

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 24/11/2021
13:59:00

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 24/11/2021 15:43:36

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 24/11/2021
16:05:12

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11533

Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG.

Fornecedor: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA

Valor: R\$ 2,268.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.009 - SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA. 6.3.1.3.02.01.009

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: CLAUDIA DIAS DE ANDRADE

Data: 24/11/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 24/11/2021 11:38:15

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
CPF/CNPJ: 02.059.753/0001-06
Contato: RAYNAN
Telefone: 8634-4765 / 3298-5151
E-mail: fiscal2@emive.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, pelo período de 12 (doze) meses.	R\$ 2.268,00	R\$ 2.268,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 2.268,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 24/11/2021
14:01:08

CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, CEP 30.140-105 - Bairro Savassi, em Belo Horizonte-MG, neste ato representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, a **EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA**, com sede na Av. Raja Gabaglia, 3.079, 2º e 3º andar, CEP 30350-563, Bairro São Bento, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, neste ato, representada por seu procurador, Igor Facella Santos, de ora em diante, denominada CONTRATADA, ficando sujeitas as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, sob cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, pela CONTRATADA, nos imóveis do CRCMG, localizados na Rua Cláudio Manoel, n.ºs 617 e 639, Savassi, Belo Horizonte-MG, CEP 30140-105, mediante utilização de unidades volantes de atendimento e central de monitoramento; incluído o fornecimento de um ponto de alarme adicional IVA, sensor infravermelho ativo, inclusive cabeamento e instalação, para o imóvel do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, nº 617, Savassi.

1.2. A CONTRATADA prestará serviços de monitoramento e unidades volantes de atendimento que consistem no acoplamento dos equipamentos da seguinte forma: a Central de Alarme é conectada a um discador codificado, que, na ocorrência de violação das dependências do CRCMG, aciona o rádio de comunicação, efetuando a discagem automática para a Central de Monitoramento, localizada na sede da CONTRATADA, registrando o local e a hora da ocorrência. Imediatamente o operador da Central entrará em contato, via telefone, com a sede do CRCMG ou com pessoas indicadas na ficha cadastral, para averiguação do fato, através de senha/contrasenha verbal. Caso não ocorra a conciliação das senhas ou o atendimento da ligação telefônica, será enviada uma unidade volante para se encaminhar aos imóveis do CRCMG e, caso necessário, será feita a comunicação às autoridades competentes.

1.3. A instalação e manutenção dos equipamentos serão executadas exclusivamente pela CONTRATADA ou por empresa por ela indicada, sempre que solicitado pelo CRCMG.

1.4. O objeto deste contrato é considerado somente uma atividade preventiva à preservação do patrimônio do CRCMG, não arcando a CONTRATADA com qualquer responsabilidade pela reparação civil acerca dos prejuízos, perdas ou danos materiais ou pessoais que possam advir ao CRCMG ou a terceiros, em eventual ação criminosa.

1.4.1. O CRCMG reconhece, expressamente, que a CONTRATADA não é uma companhia seguradora e que, portanto, não está responsável em tempo algum pelo ressarcimento de perdas e danos ocasionados pela ocorrência de qualquer sinistro, uma vez que o serviço prestado é desenhado apenas para detectar ou advertir, especialmente, devido à incerteza do tempo de resposta de qualquer autoridade competente, como a polícia ou os bombeiros.

1.5. A CONTRATADA está total e absolutamente isenta de responsabilidade de qualquer natureza e por danos que possam advir ao cliente ou a terceiros durante a prestação dos serviços, em função, dentre outros eventos, da ocorrência de:

- a) má utilização de qualquer equipamento pelos funcionários do CRCMG ou por pessoas que tenha acesso a ele;
- b) paralisação ou mau funcionamento das redes de energia elétrica, de telefonia ou de outro sistema de comunicação utilizado para acionar e proceder à prestação dos serviços;
- c) alteração de qualquer dado constante da ficha cadastral apresentada pelo CRCMG, que não tenha sido informada à CONTRATADA através de carta registrada ou por e-mail;
- d) falha, atraso ou falta de atendimento por parte das pessoas relacionadas na ficha cadastral quando acionadas pela CONTRATADA;
- e) queima dos sistemas causados por raios, chuvas e outros eventos da natureza.

1.6. A averiguação da ocorrência pela CONTRATADA limita-se somente à área externa, salvo quando houver a presença de um responsável no local.

1.7. O CRCMG se responsabilizará pelas consequências da solicitação ou indução de pedidos de socorros indevidos que forem encaminhados aos órgãos públicos, no que tange à caracterização do delito de falsa comunicação, crime previsto no art. 340 do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações e condições estipuladas neste contrato.

2.2. Prestar os serviços nos imóveis do CRCMG, localizados na Rua Cláudio Manoel, n. ^{os} 617 e 639, Savassi, Belo Horizonte-MG

2.3. Prestar os serviços através de pessoal qualificado, visando ao perfeito estado de conservação funcionamento dos equipamentos.

2.3.1. Para acesso às dependências do CRCMG, os funcionários da CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá da empresa.

2.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais relativos ao pessoal utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, assumindo esse ônus para todos os efeitos legais.

2.5. Emitir as notas fiscais e os boletos bancários com as devidas deduções legais.

2.6. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, atendendo às demandas solicitadas.

2.7. Manter, durante a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação das respectivas CNDs.

2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRCMG

3.1. Prestar todas as informações pertinentes e necessárias à execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo fixado neste contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de funcionário designado.

3.4. Efetuar testes periódicos nos equipamentos, comprometendo-se a informar à CONTRATADA, através de carta registrada ou por e-mail, a ocorrência de qualquer anormalidade constatada, comunicando com antecedência à Central de Monitoramento os testes a serem feitos.

3.5. Informar, imediatamente, à CONTRATADA a ocorrência de disparo acidental do alarme ou desnecessário, confirmando a senha e contra-senha.

3.6. Manter, em locais apropriados e visíveis, adesivos ou pequenas placas fornecidas pela CONTRATADA, com o intuito de advertir marginais e informar às pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

3.7. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços de monitoramento eletrônico, o CRCMG pagará à CONTRATADA O valor mensal de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais), perfazendo, durante o período de 12 (doze) meses, o valor total de R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais).

4.2. Pelo fornecimento do ponto de alarme, que será instalado no imóvel do CRCMG, localizado na Rua Cláudio Manoel, nº 617, Savassi, Belo Horizonte-MG, o CRCMG pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 1.180,00 (Hum mil, cento e oitenta reais).

4.3. O valor global deste contrato, incluindo os serviços de monitoramento, pelo período de 12 (doze) meses, e o fornecimento do ponto de alarme é de R\$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

4.4. Os valores acima especificados são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, e das certidões de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CRCMG.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRCMG, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

5.4. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

5.3. A cobertura dos custos decorrentes da execução deste contrato correrá sob as rubricas de n.ºs 6.3.1.3.02.01.009 e 6.3.2.1.03.01.002.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 06/12/2021 e término em 05/12/2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse do CRCMG, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até o limite estabelecido em lei, e será regido pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O contrato será fiscalizado por funcionário do CRCMG, lotado na Gerência Administrativa Financeira do CRCMG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

8.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “c”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da CONTRATADA, as multas referidas nas alíneas “b” e “c” desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

8.1.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2. Em caso de rescisão contratual, a parte que a requerer ficará sujeita ao pagamento da importância equivalente a 3 (três) mensalidades, a título de multa contratual compensatória.

8.2.1. Excluem-se de pagamento da multa compensatória as rescisões previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105

Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos e condições previstas do artigo 77 ao 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. É vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito dos titulares dos dados, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.8. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.9. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.10. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.11. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.12. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10 acima.

10.13. A parte informará imediatamente a outra parte, caso o titular dos dados, a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiros, solicitar informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determinar, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização de dados compartilhados com a outra parte.

10.14. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis de Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de

recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 24 de novembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/11/2021 17:41:23 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

Assinado digitalmente por:
IGOR FACELLA SANTOS
CPF: 059.756.416-75
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 25/11/2021 12:05:20 -03:00



EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA
Igor Facella Santos
Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Izaias Angelo Gomes
CPF: 046.926.156-05
Data: 25/11/2021 12:51:22 -03:00



Assinatura: Assinado eletronicamente por:
Claudia Dias Andrade
CPF: 078.953.596-30
Data: 25/11/2021 12:08:58 -03:00



Visto jurídico:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 25/11/2021 13:24:26 -03:00



Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105

Telefone: (31) 3269-8400 - www.crcmg.org.br

Esse documento foi assinado por IGOR FACELLA SANTOS, Claudia Dias Andrade, Izaias Angelo Gomes, WILLIAN FERNANDO DE FREITAS e ROSA MARIA ABREU BARROS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/JYS9W-SCVA4-TDDVU-8Q4FX>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JYS9W-SCVA4-TDDVU-8Q4FX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IGOR FACELLA SANTOS (CPF 059.756.416-75) em 25/11/2021 12:05
- ✓ Claudia Dias Andrade (CPF 078.953.596-30) em 25/11/2021 12:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,934074 Long: -43,931276
	Precisão: 103 (metros)
Autenticação	claudia.andrade@crcmg.org.br
Email verificado	
tEL5/zwK9sS9X1mOQCJJQVEURNT0hgUodc2SF5tXiCM=	
SHA-256	

- ✓ Izaias Angelo Gomes (CPF 046.926.156-05) em 25/11/2021 12:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 177.91.72.162	Geolocalização Lat: -19,918100 Long: -43,937000 Precisão: 9057 (metros)
Autenticação Email verificado	izaias@crcmg.org.br
5xfNt2FFHovxxzgk+IWXnIVsKWXlaUmuo5VzhYw8rQA=	
SHA-256	

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 25/11/2021 13:24
- ✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 25/11/2021 17:41

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/JYS9W-SCVA4-TDDVU-8Q4FX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 167, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Emive Patrulha 24 Horas Ltda, cujo objeto consiste no fornecimento de solução e suporte técnico para prestação de serviços de monitoramento eletrônico pelo período de 12(doze) meses.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Izaías Ângelo Gomes para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinicius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa EMIVE PATRULHA 24 HORAS LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: 384.545.726-00
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 25/11/2021 11:59:30 -03:00



Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MKW47-FCFDN-JNXRL-GDPC6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ROSA MARIA ABREU BARROS (CPF 384.545.726-00) em 25/11/2021 11:59

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/MKW47-FCFDN-JNXRL-GDPC6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE - 0008/2021**

Proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços gráficos, para confecção de materiais de necessidade do CAU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 0008/2021 realizar-se-á conforme segue: DATA:14-12-2021 HORÁRIO: 09:00hrs (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Os interessados poderão obter as informações e/ou o Edital e seus anexos, de 26/11/2021 a 14/12/2021 na Sede do CAU/PR (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ), Av. Nossa Senhora da Luz, nº 2530, Alto da XV, Curitiba - PR, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h ou pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.caupr.gov.br. Maiores esclarecimentos através do telefone: (41) 3218-0200 ramais 212, ou 227 com Alex Monteiro ou Marcos Ramos ou E-mail licitacao@caupr.gov.br.

Curitiba, 24 de novembro de 2021.
MARCOS VINICIUS RISSATTO RAMOS
Pregoeiro

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº: 103/2019; Contrato: 020/2020; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ nº: 15.131.560/0001-52; Contratada: NYDUS SYSTEMS INFORMÁTICA S/S LTDA; CNPJ/MF nº: 65.086.258/0001-06; Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 020/2020-CAU/SP por mais 12 (doze) meses; Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93; Valor: R\$ 58.098,00; Nota de Empenho: 317/2021; Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 - Manutenção de Sistema de Folha de Pagamento; Centro de Custos: 01.04.001 - Funcionamento e Sustentabilidade do CAU/SP Sede; Vigência: 03/12/2021 à 03/12/2022.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 389144**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de tronco SIP, através do fornecimento de canais de telefonia digital, infraestrutura tecnológica local, incluindo aparelhos de telefonia IP e headhone; PBX IP na Nuvem modalidade SAAS com ramais virtuais e com facilidades de comunicações unificadas, para a realização de ligações telefônicas internas (entre ramais) e externas (sistema de telefonia pública); ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, origem fixo com destino a terminais fixos e móveis em todo território brasileiro e internacional; Solução de Callcenter para 10 agentes e 1 supervisor. E ainda, prestação de Serviço de Internet link Dedicado, por meio de fibra óptica na velocidade de 100Mbps FullDuplex com 8 IPs validos, incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executado de forma contínua, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no site do CRA-MG www.cramg.org.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 26/11/2021.

Recebimento das Propostas: a partir de 26/11/2021 até às 10:00h de 09/12/2021. Data e hora da abertura da sessão: 09/12/2021 às 10:00h no site www.comprasgovernamentais.gov.br

ADM. FLÁVIA CASTRO DE MENDONÇA BERNARDES.

Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Nº PE 02/2021. Processo 21/2021. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade do Ceará/CRCE. Contratada: SHEKHINAH PERFECT BUSINESS LTDA, CNPJ: 17.120.121/0001-70. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento 11(onze) notebooks para o CRCE. Valor Global: R\$ 65.989,00 (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais). Vigência: 04 meses. Data de assinatura: 22 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO**

O Presidente do CRCPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o lugar incerto e não sabido dos Profissionais da Contabilidade com seus respectivos processos: KLABER REMÉDIOS FREITAS, PA-018675/O, PROC.2020/000018; EDERSON DA SILVA BATISTA, PA-016903/O, PROC.2020/000009, ficam intimados a comparecer à sede do CRCPA para conhecimento da decisão proferida nos processos, e científica que a partir desta data, fica concedido prazo para interposição de recurso, conforme art.59 a 61 da Res.CFCnº1603/20. Fica a parte intimada, ciente que a falta de manifestação tempestiva, importará na continuidade do processo.

FABRÍCIO DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Presidente do CRCPA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Profissional: MARCIO NAZARENO VASCONCELOS LAMEIRA, PA-009896/O; considerando a apreciação dos autos do processo de Nº: 2019/000084, foi ARQUIVADO POR REGULARIZAÇÃO, na forma do disposto no artigo 77 da Resolução CFC nº1.603/2020.

FABRÍCIO DO NASCIMENTO MOREIRA
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O Presidente do CRCPA, no uso de suas atribuições legais, considerando o trânsito em julgado do processo e o lugar incerto e não sabido do Profissionais da Contabilidade, com seu respectivo processo: FERNANDO RODRIGUES COELHO SOARES, PA-016771/O, 2019/000070, científica que a partir desta data será lançada multa de infração na forma disposto no art.9º, §3º, inciso V e art.71 da Resolução CFC nº1.603/2020.

FABRÍCIO DO NASCIMENTO MOREIRA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato. Contratada: Emive Patrulha 24 Horas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prestação de serviços e monitoramento eletrônico da sede do CRCMG, mediante utilização de unidades volantes de atendimento e central de monitoramento e inclusão de ponto adicional de IVA infravermelho. Valor total global: R\$ 3.448,00 (três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação 1533 E 1534.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Aditivo. Origem: Procedimento Licitatório nº 86/2017 (Pregão Eletrônico). Objeto: Manutenção dos servidores de informática do CRCPR com sistema operacional Linux. Contratante: CRCPR. Contratada: NETCODE SYSTEMS INFORMÁTICA LTDA. Valor global: R\$ 21.900,00, sendo R\$ 1.825,00 por mês. Vigência: 19/12/2021 a 18/12/2022. Assinatura: 22/11/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2021 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN e a RUI JESUS PENA JULIANO. OBJETO: O objeto do presente Acordo é a concessão de desconto de 10% (dez por cento) no Curso "Perícia Judicial Online", e no Curso "Perícias de Cálculos Financeiros e Trabalhistas", oferecidos pela Empresa RUI JESUS PENA JULIANO, aos profissionais contábeis registrados no CRCRN, que não possuam débito de qualquer natureza com o Conselho na data da realização da aquisição do produto ou serviço, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CRCRN, bem como distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão, não importando nenhuma transferência de recursos entre os participantes. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação e Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo CRCRN, ERIVAN FERREIRA BORGES, Presidente; e pela RUI JESUS PENA JULIANO, FERNANDA GOMES JULIANO UBATUBA DE FARIA, Representante Legal.

Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2021 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN e a BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA. OBJETO: Em função da pandemia da COVID-19, a BSSP CENTRO EDUCACIONAL reduziu o valor cheio do plano financeiro de 25 parcelas de R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais) para valor cheio de um plano financeiro de 25 parcelas de R\$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais). Os registrados adimplentes ainda terão uma redução de R\$ 30,00 (trinta reais) sobre cada parcela do curso. Pagando até o final do contrato 25 parcelas de R\$ 368,00 (Trezentos e sessenta e oito reais). O desconto será concedido aos profissionais contábeis registrados no CRCRN, que não possuam débito de qualquer natureza com o Conselho na data da realização da aquisição do produto ou serviço, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CRCRN, bem como distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão, não importando nenhuma transferência de recursos entre os participantes. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação e Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo CRCRN, ERIVAN FERREIRA BORGES, Presidente; e pela BOA SORTE SABEDORIA PROSPERIDADE SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, LEONARDO RODRIGUES DE MORAES, Representante Legal.

Acordo de Cooperação Técnica nº 005/2021 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE. OBJETO: O objeto do presente Acordo é a concessão de desconto de 30% (trinta por cento) na operacionalização de programas de Estágio de Estudantes oferecidos pela Empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE aos profissionais contábeis registrados no CRCRN, que não possuam débito de qualquer natureza com o Conselho na data da realização da aquisição do produto ou serviço, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CRCRN, bem como distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão, não importando nenhuma transferência de recursos entre os participantes. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação e Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo CRCRN, ERIVAN FERREIRA BORGES, Presidente; e pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, ALESSANDRO SALVATORE MAXIMILIANO ATTINÁ, Gerente Regional Nordeste.

Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2021 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN e a JB SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA. OBJETO: O objeto do presente Acordo é a concessão de descontos nos serviços oferecidos pela Empresa JB SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA aos profissionais contábeis registrados no CRCRN, que não possuam débito de qualquer natureza com o Conselho na data da realização da aquisição do produto ou serviço, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CRCRN, bem como distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão, não importando nenhuma transferência de recursos entre os participantes. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação e Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes. DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo CRCRN, ERIVAN FERREIRA BORGES, Presidente; e pela JB SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, JOSÉ GOMES BARBOSA DE ARAÚJO, Sócio Administrador.

Acordo de Cooperação Técnica nº 010/2021 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN e o INSTITUTO FECOMÉRCIO RN. OBJETO: O objeto do presente Acordo é a concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) no produto e /ou serviços, oferecidos pelo Programa FECOMÉRCIO COM VC, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CRCRN, bem como distribuição de material institucional do IFC durante os eventos promovidos pelo órgão, não importando nenhuma transferência de recursos entre os participantes. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação e Parceria entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por um período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a critério das Partes. DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo CRCRN, ERIVAN FERREIRA BORGES, Presidente; e pelo INSTITUTO FECOMÉRCIO RN, MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ, Presidente.

Acordo de Cooperação Técnica nº 011/2021 que entre si celebram o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO NORTE-CRCRN e a LINQA SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. OBJETO: O objeto do presente Acordo é a concessão de descontos a partir de 15% em todos os seguros oferecidos pela LINQA SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, tendo como contrapartida, a divulgação desta Instituição nos meios de comunicação do CRCRN, bem como distribuição de material institucional da empresa durante os eventos promovidos pelo órgão, não importando nenhuma

